PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR 34

14 JUN 1985

LEI Nº 719, DE 28 DE MAIO DE 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 29/05/85
Às 9:30 hs.
Ass

"Autoriza a Prefeitura Municipal a aplicar suas eventuais disponibilidades de Caixa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de Caixa, sem prejuízo ou pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações deverão:

a) ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;

b) assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

c) ser de imediata liquidez;

d) ser autorizada pelo Prefeito Municipal;

e) ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
28 de maio de 1985.

- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de maio de 1985.

- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor do Deptº Administração

JGM/som.....